



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2238 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Executivo Municipal a alterar o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica—PEMe da outras providências."

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a ajustar o piso salarial do Magistério Público Municipal em consonância com a Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, considerando a proporcionalidade da carga horária semanal inerente ao cargo.

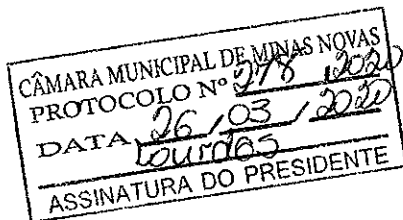
Art. 2º - O Piso salarial do PEM — Professor da Educação Municipal passa a ser de R\$ 1.803,83 (Hum mil oitocentos e três reais e oitenta e três centavos).

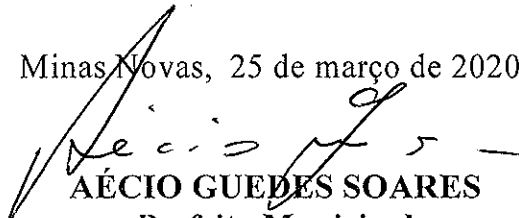
Art. 3º - O Piso salarial do Servidor investido no cargo de Diretor passa a ser R\$ 3.236,67 (três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), para Vice- Diretor R\$ 2.428,27 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) e R\$ 2.654,58 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para pedagogo.

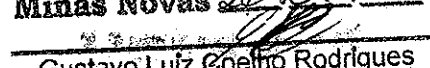
Art. 3º - As despesas oriundas da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotação próprias do orçamento vigente e desde já o executivo está autorizado a suplementar dotações se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 25 de março de 2020.




AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

A PUBLICAÇÃO
Minas Novas 26/03/2020

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE